



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº. 769/2023

REGULAMENTA O USO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL E DA QUADRA SINTÉTICA DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei define e estabelece regras para o uso do ginásio esportivo Municipal e da quadra sintética de futebol suíço Municipal de Flor do Sertão/SC.

Art. 2º A administração do ginásio esportivo Municipal e da quadra sintética de futebol suíço Municipal de Flor do Sertão/SC compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Flor do Sertão, que terá prioridade de uso dos locais, assim como as demais secretarias municipais.

Art. 3º Fica autorizado o aluguel do ginásio esportivo Municipal e da quadra sintética de futebol suíço Municipal de Flor do Sertão/SC, mediante pagamento de taxas de uso constantes do Anexo I da presente Lei.

§ 1º O aluguel de que trata a presente Lei será concedido a pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º O recolhimento da taxa de uso deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da utilização dos locais.

§ 3º Somente será aceito o cancelamento da reserva em casos excepcionais, os quais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º O locatário será responsável administrativa, cível e criminalmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público durante o prazo de locação ou utilização dos bens do ginásio esportivo Municipal e da quadra sintética de futebol suíço Municipal, bem como colaborar com a limpeza e organização dos espaços.

Parágrafo único. O locatário do ginásio esportivo Municipal e da quadra sintética de futebol suíço Municipal, quando necessário, providenciará a vigilância por meio de seguranças (vigias) a suas próprias expensas, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade pelo evento.



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º. Os valores constantes do Anexo I serão atualizados anualmente conforme reajuste da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) previsto no Código Tributário do Município.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada, a qualquer momento, por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC, em 15 dias do mês de maio de 2023.



SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal



ROSMARI ZANELLA
Secretária da Administração



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

**VALOR DAS TAXAS PARA O USO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL E DA
QUADRA SINTÉTICA DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
FLOR DO SERTÃO - SC**

DESCRIÇÃO		UFRM
I	Locação para uso do ginásio esportivo Municipal, pelo período de 1 hora (uma hora)	4
II	Locação para uso da quadra sintética de futebol suíço Municipal, pelo período de 1 hora (uma hora)	10

As taxas são referentes a cada um dos espaços.

O valor da **UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal)** para o ano de 2023 é de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos).